



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 9/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, assim composta:

Adriana Terezinha Lorenzetti

Ângela Cristina Pereira

Edilson dos Santos Carraro

Helena Aparecida Korobinski

Isabel Cristina Iubel

Lucia Tkaczuk

Regiane Bobato

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados FG-3, de acordo com a Resolução nº 39, de 17 de maio de 2006 e da Resolução nº 50, de 09 de setembro de 2009, observando-se o inciso II do § 2º do art. 3º da Resolução nº 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2013.



Orlando Walecki
Presidente

**Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 003/2013

**REAJUSTA DIÁRIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

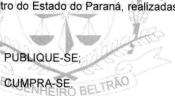
**A PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTAMENTE O
CONTIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DA LEI Nº 1521, DE 16 DE JUNHO DE 2005, E**

Considerando que o INPC/BIGE acumulado do período compreendido de fevereiro de 2012 a Dezembro de 2012, atingiu o índice de 5,68%.

RESOLVE:

Reajustar para R\$ 272,31 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), o valor das diárias administrativas dos viajantes a serviços do Legislativo Municipal, dentro do Estado do Paraná, realizadas por vereadores e servidores da Câmara.

**PUBLIQUE-SE:
CUMPRA-SE.**

**ENGENHEIRO BELTRÃO**

Engenheiro Beltrão, 01 de Fevereiro de 2013.


Mariza Teixeira Montoro
Presidente

 **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**
Rua Visconde de Guaranês, 111 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de maio - Pitanga - Paraná
www.camarpitanga.pr.gov.br CEP 81.205-000 camarpitanga@camarpitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 9/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, AJO DO SEUS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

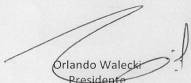
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, assim composta:

Adriana Terezinha Lorenzetti
Ângela Cristina Pereira
Edison dos Santos Carraro
Helena Aparecida Korolinski
Isabel Cristina Iubel
Lucia Tkaczuk
Regiane Bobato

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados FG-3, de acordo com a Resolução nº 39, de 17 de maio de 2006 e da Resolução nº 50, de 09 de setembro de 2009, observando-se o inciso II do § 2º do da Resolução nº 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2013.


Orlando Waleck
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.315.460/0001-17

Dequê, devido, quando constatada a situação de que trata o artigo anterior, ineficácia das ações preconizadas pelo no Programa de Controle de Doenças, em especial a realização das visitas domiciliares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em todos os imóveis da área afetada, bem como a mobilização social para as ações preventivas.

- Índice de infestação no município de Piratuba, no mês de janeiro do corrente ano, chegou a infestação de 5.080 casos por 100.000 habitantes, caracterizando alto risco epidêmico;

- Sempre que se verificar a existência de doença ou agravos à saúde com potencial de crescimento e disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, nos termos das arts. 12, 11 e 13 da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dos arts. 6.0, 1.º, 2.º e 18, IV, 1.º e 2.º, da Lei 6.880, de 19 de setembro de 1990, além propositas das demais normas pertinentes.

- Combate à dengue deve ser uma ação conjunta de todos os municípios e a mobilização da sociedade é a principal estratégia de prevenção;

- A Vigilância em Saúde do município informa que o risco de disseminação nos Municípios vizinhos, caso mantenha-se o evento festivo do carnaval é grande, podemos agravar a situação, e, dificultar ainda mais a extinção da doença, não só em âmbito municipal, mas a nível de regional;

- Estado de emergência decretado em 04/01/2013;

- Os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde mantêm-se rígido;

- Ante a recomendação da 11ª Regional de Saúde para que suspendesse festas com participação de outros Municípios, com intuito de evitar a circulação do vírus nas cidades vizinhas;

- Festas populares, não pode-se auderir a público presença, o que permite, a propagação do vírus em regiões diversas aos limites Municipais.



Prefeitura Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 683/2012

Abe Créditos Adicionais Suplementares autorizados pela Lei nº 1.655/2011, de 22 de dezembro de 2011 (Lei Ordinatória), e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Abe Créditos Adicionais Suplementares no valor de até R\$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.00 – Departamento de Educação 09.02 – Divisão de Ensino Fundamental 13.180.11 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0110) Red. 239% RS 20.800,00	R\$ 20.800,00
14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 14.001.08.24.0025-2.004 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD 14.902.12.361.0002-3 – Manutenção das Escolas Municipais – Recursos FUNDEB	R\$ 2.950,00
2.490.52 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3174 Red.)	R\$ 4.900,00
TOTAL	R\$ 30.950,00

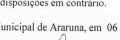
Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do provável excedente de arrecadação da seguinte rubrica de receitas:

Conta da Receita 17.61.03.90.05.00	
Recursos Vinculados da Fonte 31174	
Conta da Receita 17.25.01.00.00.00	
Recursos Vinculados da Fonte 01101	
Total	R\$ 30.950,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Araruna, em 06 de dezembro de 2012.


CARLOS CARMINDO BONATO
PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NA VIA ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2010

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo
2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.669/93.
3. CONTRATANTES: Município de Engenheiro Beltrão e a profissional
ALIANORA CORDICOLI MOREIRA
4. OBJETO: Prorrogação do prazo
5. MODALIDADE LICITAÇÃO: inexigibilidade

Marcos Alexandre de Carvalho
Presidente da CPL